



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 02 DE 08 DE MAIO DE 2023 - DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 020 DE 09 DE MAIO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO CONSTANTE DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
- PORTARIA Nº 422 DE 09 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 423 DE 09 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 424 DE 09 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 425 DE 09 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 426 DE 09 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 427 DE 09 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 428 DE 09 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 429 DE 09 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 430 DE 09 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 431 DE 09 DE MAIO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 432 DE 09 DE MAIO DE 2023 - DECLARA A PERDA DO OBJETO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
- PORTARIA Nº 433 DE 09 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 434 DE 09 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-23PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081-23-PMG

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-23SRP-FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-23PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-23SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-23PE-PMG

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-23PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053-23-PMG

## CONTRATOS

---

- RESUMO CONTRATUAL - CONTRATO N.º. 008-23TP DA TP 012-22 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - MANGALÔ PROPAGANDA LTDA
- RESUMO CONTRATUAL - CONTRATO N.º. 009-23TP DA TP 012-22 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - MANGALÔ PROPAGANDA LTDA
- RESUMO CONTRATUAL - CONTRATO N.º. 016-23TP DA TP 012-22 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - MANGALÔ PROPAGANDA LTDA
- RESUMO CONTRATUAL - CONTRATO N.º. 076-23TP DA TP 012-22 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - MANGALÔ PROPAGANDA LTDA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ÓRGÃO GERENCIADOR: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGÁRIA - INCRA NO ESTADO DE RONDÔNIA - SR(RO). PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54000.054894/2022-09 CONTRATO N.º 060-2023PMG - DIGITAL PAPER LTDA - ME

### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 1.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO N.º 003-21CR-FMS CONTRATO N.º. 003-21CR-DU-FMS
- 2.º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO- TOMADA DE PREÇOS 010-22TP-PMG CONTRATO 236-22TP-PMG

### RESCISÃO DE CONTRATO

---

- DECISÃO - RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO- 082-22PE-PMG

## EDITAIS

---

- RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE EXAMES

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- RESCISÃO CONTRATUAL -ALEXANDRE DA SILVA RIBEIRO
- RESUMO CONTRATUAL - CARLA NOGUEIRA DOS SANTOS
- TERMO ADITIVO - MARCELLA BEZERRA ARAÚJO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**TELEFONE (77) 3452-4304**



### **PORTARIA Nº 02 DE 08 DE MAIO DE 2023**

**“Dispõe sobre o retorno de servidor público e dá outras providências.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

**Art. 1º RETORNAR** o servidor **CARLOS APARECIDO PIMENTEL SANTOS**, ocupante de cargo comissionado 'Coordenação de Compras e Patrimônio' do quadro da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que foi cedido pela portaria nº 01/2021 à Secretaria de Planejamento, para voltar a exercer as suas atividades na secretaria de origem.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GUANAMBI,**  
**ESTADO DA BAHIA,** em 08 de maio de 2023.

**Jairo Silveira Magalhães**  
Secretário Municipal de Planejamento  
DEC nº 1.343 de 10 de março de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**PORTARIA Nº 020 de 09 de maio de 2023**

“Dispõe sobre a homologação da decisão constante do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a instauração da Processo Administrativo nº 001/2023 pela Comissão, Portaria nº 012/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de apurar o relato advindo da Diretoria Técnica Médica Operacional do Hospital Municipal de Guanambi, através Ofício 158/23;

**CONSIDERANDO** que nos autos restou apurado e provado que a Sr. Raniere Oliveira Costa representante da empresa Raniere Oliveira Costa Ltda efetivamente prestou os serviços (plantões) de que trata o ofício acima citado;

**CONSIDERANDO** que o relatório final da Comissão de Processo Administrativo concluiu que a continuidade das atividades médicas exercidas pelo Sr. Raniere Oliveira Costa se deu pela confiança no município na continuidade do trabalho através do processo de credenciamento da empresa.

**DECIDO:**

**Art. 1º HOMOLOGAR A DECISÃO CONSTANTE NO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** determinando o **RESSARCIMENTO DOS PLANTÕES A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO**, e a remessa dos autos para os setores competentes e arquivo desta Secretaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, Estado da Bahia, em 09 de maio de 2023.

**EDSON LUIS LÉLIS COSTA**

Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n° 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 422 DE 09 DE MAIO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **CÉLIA COTRIM SILVA** ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS**, do dia **03/07/2023 a 01/08/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 09 DE MAIO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n° 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 423 DE 09 DE MAIO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **VERBÊNIA CAIRES NETO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV**, do dia **26/06/2023 a 26/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 09 DE MAIO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 424 DE 09 DE MAIO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **MARILENE MORAES DA SILVA ÁVILA**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE APOIO SOCIAL AO EDUCANDO**, do dia **26/06/2023 a 15/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 09 DE MAIO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n° 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 425 DE 09 DE MAIO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **ELISEU MOREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, do dia **03/07/2023 a 01/08/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 09 DE MAIO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n.º 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 426 DE 09 DE MAIO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **FREDERICO NEVES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, do dia **19/06/2023 a 18/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 09 DE MAIO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n.º 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 427 DE 09 DE MAIO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **FELICIA NERY OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, do dia **19/06/2023 a 18/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 09 DE MAIO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n° 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 428 DE 09 DE MAIO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **NILSON MOREIRA LEAL**, ocupante do cargo de **COOREDENAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA II**, do dia **15/06/2023 a 14/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 09 DE MAIO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n° 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 429 DE 09 DE MAIO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **MARINALVA PEREIRA DE CASTRO COTRIM**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **19/06/2023 a 18/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 09 DE MAIO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n° 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 430 DE 09 DE MAIO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **RIUTE ALVES NEVES**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E ABASTECIMENTO**, do dia **15/06/2023 a 14/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 09 DE MAIO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



**PORTARIA Nº 431 DE 09 DE MAIO DE 2023**

**“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **ALCIONE ROSA DE JESUS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, licença-prêmio pelo período de **03/07/2023 à 30/09/2023**, referente ao quinquênio de **2012/2017**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 09 DE MAIO DE 2023.**

**Marcelo Santana Pita**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 432 DE 09 DE MAIO DE 2023**

**“Declara a perda do objeto da sindicância administrativa”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 373 de 26 de abril de 2023, que instaurou a Sindicância Administrativa nº 5410-2023;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração formulado pelo servidor Thiago Costa Vieira, acolhido no dia 02 de maio de 2023, conforme Decreto nº 1422;

**CONSIDERANDO,** por fim, que a referida sindicância perdeu o objeto, em função do pedido de exoneração do servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Encerrar a Sindicância Administrativa nº 5410-2023, na forma do parágrafo único do art. 187 da Lei Municipal nº 084/1990, uma vez que a mesma perdeu o objeto em virtude do pedido de exoneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 09 DE MAIO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

### PORTARIA Nº 433 DE 09 DE MAIO DE 2023

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **ANA PAULA DA SILVA GUIMARÃES**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, do dia **04/05/2023 a 02/06/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **retroagindo seu efeitos para o dia 04/05/2023**.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 09 DE MAIO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

### PORTARIA Nº 434 DE 09 DE MAIO DE 2023

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **JAQUELINE DE SOUZA CARDOSO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA IV NA CASA DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO**, do dia **22/05/2023 a 10/06/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 09 DE MAIO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-23PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081-23-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/19 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 081-23-PMG, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-23PE-PMG**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, as Escolinhas de base e demais times esportivos formados no Município de Guanambi-BA**, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas no Decreto Federal nº 10.024/19 e, subsidiariamente, nas Leis nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, em favor da empresa:

**ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 03.180.328/0001-25, referente aos LOTES I, II e III, com o valor total de R\$ 291.720,00 (duzentos e noventa e um mil e setecentos e vinte reais).

Notifique-se as licitantes vencedoras para assinatura das Atas de Registro de Preços no prazo indicado no edital de licitação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Guanambi - Bahia, em 08 de maio de 2023.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-23SRP-FMAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-23PE-PMG**

Aos oito dias do mês de maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, todos neste ato representados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr<sup>a</sup>. **CARLA MARIA SANTOS GOMES**, RG nº 04794349-13 e CPF nº 931.270.495-87, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-23PE-PMG**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material esportivo e outros destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e demais setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA/PRESTADORA:**

1.2.1. **ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.180.328/0001-25, estabelecida na Rio Itapicuru, nº 40, Brasília, Feira de Santana-BA, CEP: 44.088-432, detentora do endereço eletrônico: alternativatextiltlda@hotmail.com, telefone fixo (75) 4141-1268, através de seu Representante Legal, o Sr. Gerson Vasconcelos Bulos Neto, portador da cédula de identidade nº 10.105.963-90 SSP/BA e CPF nº 049.398.995-19.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE I - CAMISETAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Camiseta, malha PV, gola redonda, cor clara, com manga curta - Tam P – Estampado conforme cada evento	ATEXTIL MANGA CURTA	UN	500	R\$ 17,40	R\$ 8.700,00
2	Camiseta, malha PV, gola redonda, cor clara, com manga curta – Tam M – Estampado conforme cada evento	ATEXTIL MANGA CURTA	UN	750	R\$ 17,40	R\$ 13.050,00
3	Camiseta, malha PV, gola redonda, cor clara, com manga curta – Tam G – Estampado conforme cada evento	ATEXTIL MANGA CURTA	UN	500	R\$ 17,40	R\$ 8.700,00
4	Camiseta, malha PV, gola redonda, cor clara, com manga curta – Tam GG – Estampado conforme cada	ATEXTIL MANGA CURTA	UN	200	R\$ 17,40	R\$ 3.480,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	evento					
5	Camiseta, malha PV, gola redonda, cor escura, com manga curta - Tam P – Estampado conforme cada evento	ATEXTIL MANGA CURTA	UN	200	R\$ 18,60	R\$ 3.720,00
6	Camiseta, malha PV, gola redonda, cor escura, com manga curta – Tam M – Estampado conforme cada evento	ATEXTIL MANGA CURTA	UN	200	R\$ 18,70	R\$ 3.740,00
7	Camiseta, malha PV, gola redonda, cor escura, com manga curta – Tam G – Estampado conforme cada evento	ATEXTIL MANGA CURTA	UN	200	R\$ 18,70	R\$ 3.740,00
8	Camiseta, malha PV, gola redonda, cor escura, com manga curta – Tam GG – Estampado conforme cada evento	ATEXTIL MANGA CURTA	UN	100	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00
VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS).						

**LOTE II - BONÉS E COLETES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
09	Bonés, em tecido brim, com aba e personalizados conforme cada eventos (com logomarca bordada)	ATEXTIL BRIM	UN	1200	R\$ 25,96	R\$ 31.152,00
10	Colete dupla face malha dry, estampa sublimada frente e verso, costas e frente, costura reforçada e rebatida, modelo com elástico e regata	ATEXTIL BRIM	UN	720	R\$ 47,01	R\$ 33.847,20
VALOR TOTAL DO LOTE II R\$ 64.999,20 (SESSETA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).						

**LOTE III - KIMONO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	Kimono- paletó e calça em tecido de sarja, na cor branca, reforço nas axilas e gola batida em 4 costuras paralelas, calça com elástico e cordão na cintura, acompanha faixa simples, tamanhos: A0 até 1,60m; A1 até 1,70m; A2 até 1,80m; A3 até 1,90m.	TOKIO SARJA	UN	720	R\$ 200,00	R\$ 144.000,00
12	Calça para capoeira cor branca, tecido malha helanca com elástico na cintura, tamanhos diversos	ATEXTIL CAPOEIRA	UN	720	R\$ 100,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE III R\$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS).						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da SecretariasMunicipal de Assistência Social e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2.1. O fornecimento/prestação de serviços, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.2.2. Os produtos deverão ser entregues ao Contratante no Almoxarifado municipal ou na própria loja e que for mais conveniente ao município .

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s), especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los no prazo de até 48 horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-23PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento/prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 08/05/2023 e término 08/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir os produtos relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA/PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora dos serviços enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2. O fornecimento/prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/PRESTADORA**

7.1. Promover o fornecimento/prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA/PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora/prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

**9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foroda cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 08 de maio de 2023.

---

**CARLA MARIA SANTOS GOMES**  
 Secretária Municipal de Assistência Social  
 Decreto nº 1068 de 06 de outubro de 2022

---

**ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA ME**  
 CNPJ Nº 03.180.328/0001-25  
 FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-23SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-23PE-PMG**

Aos oito dias do mês de maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob N.º. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG nº 46.388-591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-23PE-PMG**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, as Escolinhas de base e demais times esportivos formados no Município de Guanambi-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA/PRESTADORA:**

1.2.1. **ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.180.328/0001-25, estabelecida na Rio Itapicuru, nº 40, Brasília, Feira de Santana-BA, CEP: 44.088-432, detentora do endereço eletrônico: alternativatextiltlda@hotmail.com, telefone fixo (75) 4141-1268, através de seu Representante Legal, o Sr. Gerson Vasconcelos Bulos Neto, portador da cédula de identidade nº 10.105.963-90 SSP/BA e CPF nº 049.398.995-19.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>BOLA DE BASQUETE OFICIAL</b> Descrição: Material sintético, cor vermelha, borracha, matizada, câmara butil, 585-650g, 75-78cm.	CONVOY BASQUETE	UN	40	R\$ 38,40	R\$ 1.536,00
2	<b>BOLA DE BASQUETE OFICIAL</b> Descrição: Material couro, peso aproximado 500-700g, circunferência aproximada 70cm.	PENALTY 7.8	UN	15	R\$ 339,60	R\$ 5.094,00
3	<b>BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL.</b> Descrição: Bola Oficial de Futebol de Campo, costurada à máquina ou à mão, microfibra, 32 gomos, câmara de látex, confeccionada com PVC + EVA, tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso: 410 - 450 g, com miolo removível.	DALPONTE 81	UN	250	R\$ 92,40	R\$ 23.100,00
4	<b>BOLA DE FUTSAL OFICIAL</b> Descrição: Oficial de salão,	DALPONTE 81	UN	150	R\$ 92,40	R\$ 13.860,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	microfibra, costurada a máquina, com 32 gomos, confeccionada em PVC, 61- 64cm, 410 a 440g, câmara butil e miolo removível.					
5	<b>BOLA DE HANDEBOL FEMININA</b> Descrição: Miolo Slip System removível e lubrificado, PVC, matizada, câmara airbility, 325-400g, 54-56cm.	GOALMAKER-FEMININA	UN	30	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
6	<b>BOLA DE HANDEBOL MASCULINA</b> Descrição: Miolo Slip System removível e lubrificado, PVC, matizada, câmara airbility, 425-475g.	GOALMAKER-FEMININA	UN	30	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
7	<b>BOLA DE VÔLEI</b> Descrição: Miolo removível, 18 gomos, PVC, costurada, 260-280g, 65-67cm.	POKER – COSTURA	UN	40	R\$ 84,00	R\$ 3.360,00
8	<b>BOMBA.</b> Descrição: Confeccionada em plástico resistente, medindo 42cm de altura, ideal para inflar bolas e pneus de bicicletas, com dupla ação, infla nos dois sentidos. Acondicionada em saco plástico.	PENALTY - SAC	UN	60	R\$ 33,60	R\$ 2.016,00
9	<b>CARTÃO ÁRBITRO OFICIAL CAMPO</b> Descrição: Feito em acrílico, vem com 2 peças coloridas, que trazem espaço para anotações na parte de trás.	ROCKET - CAMPO	CONJ	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
10	<b>CARTÃO ÁRBITRO OFICIAL FUTSAL</b> Descrição: Feito em material flexível, vem com três peças coloridas, que trazem espaço para anotações na parte de trás.	ROCKET - CAMPO	CONJ	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
11	<b>LUVAS DE GOLEIRO INFANTIL</b> Descrição: Composição: 83% EVA, 15% Poliéster e 2% Espuma, fechamento com corte no punho que proporciona maior liberdade de movimentos e ventilação.	PROGNE – INFANTIL	PAR	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
12	<b>LUVAS PARA GOLEIRO PROFISSIONAL.</b> Descrição: Confeccionada em pvc com palma resistente feito com composto de borracha.	PROGNE – PROFISSIONAL	PAR	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
13	<b>MEDALHA OURO</b> Descrição: Banhada a ouro 5 cm de circunferência.	CRESPAR – 5CM	UN	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
14	<b>MEDALHA PRATA</b> Descrição: Banhada a prata 5 cm de circunferência.	CRESPAR – 5CM	UN	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
15	<b>REDE DE VOLEIBOL OFICIAL</b> Descrição: Confeccionada em Nylon.	MASTER – 4Fx	UN	30	R\$ 182,40	R\$ 5.472,00
16	<b>REDE DE GOL DE FUTEBOL DE CAMPO</b> Descrição: Confeccionada em seda	PANGUÉ – F4	PAR	100	R\$ 336,00	R\$ 33.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	tamanho 7,50 m de largura e 2,50 de altura fio 4mm em Nylon com tratamento contra as ações do tempo (U.V).					
17	<b>REDE DE GOL DE FUTSAL</b> Descrição: Confeccionada com fio 4mm, polietileno, seda e medindo 3,20m na largura, 2,10m de altura, 1,00m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior, com tratamento contra as ações do tempo (U.V).	PANGUÉ – 4MM	PAR	100	R\$ 201,60	R\$ 20.160,00
18	<b>REDE DE GOL DE FUTEBOL DE CAMPO</b> Descrição: Confeccionada em seda tamanho 7,50 m de largura e 2,50 de altura fio 6mm em Nylon com tratamento contra as ações do tempo (U.V)..	MASTER – 6MM	PAR	20	R\$ 576,00	R\$ 1.520,00
19	<b>REDE DE GOL DE FUTSAL</b> Descrição: Confeccionada com fio 6mm, polietileno, seda e medindo 3,20m na largura, 2,10m de altura, 1,00m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior, com tratamento contra as ações do tempo (U.V).	MASTER – 6MM	PAR	20	R\$ 315,60	R\$ 6.312,00
20	<b>TROFÉU FUTEBOL</b> Descrição: Troféu com 30cm de altura, base quadrada com 7,6cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	JEB'S – 30CM	UN	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
21	<b>TROFÉU FUTEBOL - 1º COLOCADO</b> Descrição: Taça futebol fechada para 1º colocado, placa para gravação, confeccionada em polietileno, cor dourada, tamanho: 50 cm de altura, base 6,5 x 11,5 cm (A x L).	JEB'S – 50CM	UN	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
22	<b>TROFÉU FUTEBOL - 2º COLOCADO</b> Descrição: Taça futebol fechada para 2º colocado, placa para gravação, confeccionada em polietileno, cor dourada, tamanho: 42 cm de altura, base 6,5 x 11,5 cm (A x L).	JEB'S – 42CM	UN	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
23	<b>APITOS -90ds10</b>	ROCKET – M51	UN	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
24	<b>BOLSA MEDIA</b> p/ transporte. confeccionada em nylon 600, medindo aproximadamente 80x40 (alx)utilizada para transporte de uniformes esportivos.	HEJO – 80x40	UN	50	R\$ 91,00	R\$ 4.550,00

VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ 169.400,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>COLETE DE FUTEBOL LIGHT - KIT 10 PÇS.</b> Descrição: 100% Poliéster, modelo furadinho, também conhecido como Colmeia. GolaCareca. Dimensões Aproximadas: Tamanhos P: 34x56 cm (LxA). M: 39x64 cm (LxA). G: 42x67 cm (LxA).	ATÊXTIL - FURADINHO	UN	200	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
2	<b>Jogo de Camisa completo.</b> Descrição: Jogo de camisa com sublimação total contendo 25 peças com camisa e short em material Dryfit	ATÊXTIL - SUBLIMADO	UN	30	R\$ 1.676,00	R\$ 50.280,00
3	<b>MEIÃO PARA FUTEBOL MASCULINO</b> CONTENDO 11 PARES	RM - FUTEBOL	PAR	50	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
4	<b>BOLSA TÉRMICA</b> Descrição: Confeccionada em material térmico, modelo profissional, medindo aproximadamente 50x25x25 (CxLxA).	HEJO - PROFISSIONAL	UN	20	R\$ 133,00	R\$ 2.660,00
5	<b>COLETES DUPLA-FACE</b> Descrição: Tamanho variado e cores diferentes, 100% poliéster com elástico nas laterais.	ATÊXTIL - DUPLA FACE	UN	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
6	<b>MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS:</b> Descrição: Medindo 42x22x19cm (LxAxP), com divisões internas para materiais pequenos.	MASTER - 42x22x19CM	UN	50	R\$ 133,00	R\$ 6.650,00
7	<b>Kimono para Judô.</b> Descrição: Material Brim reforçado 100% algodão. Contendo costura reforçada em todo o kimono, tanto na calça quanto na gandola e em suas extremidades, e nas seguintes medidas ( M1, M2, M3 E A0 ).	TOKIO - JUDÔ	UN	100	R\$ 143,60	R\$ 14.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE II R\$ 96.500,00 (NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).						

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>Cone Plástico</b> para treinamento esportivo médio composição: plástico flexível, tamanho aproximadamente 24 cm altura cores variadas (cone furado)	PLASTCOR 24CM	UN	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
2	<b>Prato de Sinalização p/ Treinamento - Tartaruga - Chapéu Chinês.</b> Descrição: Disco esportivo com 19 cm de diâmetro, confeccionado em plástico	PLASTCOR 19CM	UN	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	resistente e maleável, permite até que o atleta pise sobre o prato, sem danificar o produto.					
3	<b>Kit de barreiras</b> de salto ajustável de agilidade de 23,5á 30cm verde; mm peso: 0,550 kg, com barreiras.	VOLLO - AJUSTAVEL	UN	20	R\$ 322,00	R\$ 6.440,00
4	<b>Colchonetes</b> coloridos de eva 100 x 50 cm x10 mm	ATÊXTIL - 10x50x10MM	UN	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
5	<b>Bambolê</b> - descrição do produto: confeccionado em poliestireno de alta densidade; dimensões :85 cm de diâmetro; cor diversas.	SORRISO - 85CM	UN	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
6	<b>Peteca</b> profissional, oficial extra com amortecedor, selo branco para facilitar visualização.	PENTAGOL - OFICIAL	UN	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
7	<b>Rede oficial para peteca</b> com uma faixa sintética material: polipropileno - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (u.v); dimensões: 0,80 cm de altura e 8,00 mts de comprimento; fio:1,5mm; malha: 4x4cm; cor: preto.	MASTER - IFX	UN	04	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
8	<b>Jogo xadrez oficial com 32 peças em plástico (rei 10cm).</b> tabuleiro tipo coxa em mdf medindo 40x40 cm (aberto). para crianças a partir de 06 anos. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo do inmetro.	XALINGO - OFICIAL	CX	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
9	<b>Domino tradicional</b> , com 28, peças de 7 x 3 cm cada trabalha fixação de percepção visual, atenção, concentração discriminação das figuras e cálculos embalagem caixa em madeira contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo do inmetro.	JORDÃO - TRADICIONAL	CX	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
10	<b>Cronometro Progressivo regressivo</b> a prova d'água unidade de medida 1/100 segundos. capacidade máxima de medição 99 horas 50 minutos e 59 segundos memória de 60 voltasse piques c/1/10 segundos, com mostrador de hora e data (12 e 24), alarme, dispositivo de parada de tempo, bateria de filtro,3.0 v, e cordão. . tamanho da caixa com medidas aproximadas de 8,50 cm x 6,50 cm x 2,30 cm. lembrança de memória depois do inicio e também durante a operação.	VOLLO - 1809	UN	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ 25.820,00 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS).						





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da SecretariasMunicipal de Assistência Social e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2.1. O fornecimento/prestação de serviços, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.2.2. Os produtos deverão ser entregues ao Contratante no Almoxarifado municipal ou na própria loja e que for mais conveniente ao município .

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s), especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los no prazo de até 48 horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-23PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento/prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 08/05/2023 e término em 08/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir os produtos relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta correnteda FORNECEDORA/PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora dos serviços enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2. O fornecimento/prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**6.3.2. Recebimento definitivo:**

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/PRESTADORA**

7.1. Promover o fornecimento/prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA/PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora/prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

**9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foroda cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 08 de maio de 2023.

---

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**

Prefeito do Município de Guanambi-BA

---

**ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA ME**

CNPJ Nº 03.180.328/0001-25

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020-23PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053-23-PMG**

A Secretária de Assistência Social do Município de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 1º, § único, do DECRETO N° 900, DE 27 DE MAIO DE 2022 e conforme o que consta no Processo Administrativo n° 053-23-PMG, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020-23PE-PMG**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material esportivo e outros destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e demais setores da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas no Decreto Federal n° 10.024/19 e, subsidiariamente, nas Leis n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93, em favor da empresa:

**ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ N° 03.180.328/0001-25, referente aos LOTES I, II e III, com o valor total de R\$ 327.999,20 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Notifique-se as licitantes vencedoras para assinatura das Atas de Registro de Preços no prazo indicado no edital de licitação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Guanambi - Bahia, em 08 de maio de 2023.

**CARLA MARIA SANTOS GOMES**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto n° 1068 de 06 de outubro de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone: \*77 3452- 4312

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 RELANÇAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111-22-PMG  
 CONTRATO Nº. 008-23TP-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, COMPREENDENDO O ESTUDO, A CONCEPÇÃO, O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO INTERNA, A SUPERVISÃO E A DISTRIBUIÇÃO EXTERNA DE CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA
<b>Modalidade:</b>	<b>TOMADA DE PREÇOS</b>
<b>Crédito da despesa:</b>	<p><b>Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde</b>  <b>Secretária: 7 - Secretaria Municipal de Saúde</b>  <b>Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS</b></p> <p>Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde                  Projeto/Atividade: 10.303.005.2044 Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica                  Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 Gestão das Ações da Atenção Primária                  Projeto/Atividade: 10.302.005.2049 Gestão das Ações do Caps                  Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC                  Projeto/Atividade: 10.302.005.2073 Gestão das Ações do Samu                  Projeto/Atividade: 10.305.005.2077 Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA / AIDS                  Projeto/Atividade: 10.122.005.2094 Enfrentamento Das Ações Necessárias Ao Combate do Coronavírus - Covid 19                  Projeto/Atividade: 10.305.005.6050 Gestão das Ações do LACEN                  Projeto/Atividade: 10.305.005.6060 Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica                  Projeto/Atividade: 10.304.005.6070 Gestão das Ações da Vigilância Sanitária                  Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p>
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
<b>Vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses.
<b>Data do contrato:</b>	09/05/2023
<b>Contratante:</b>	<b>EDSON LUÍS LÉLIS COSTA – Secretário Municipal de Saúde</b>
<b>Contratada:</b>	<b>MANGALÔ PROPAGANDA LTDA ME</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
RELANÇAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111-22-PMG  
CONTRATO Nº. 009-23TP-FMAS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, COMPREENDENDO O ESTUDO, A CONCEPÇÃO, O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO INTERNA, A SUPERVISÃO E A DISTRIBUIÇÃO EXTERNA DE CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA
<b>Modalidade:</b>	<b>TOMADA DE PREÇOS</b>
<b>Crédito da despesa:</b>	<b>Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social</b> Projeto Atividade: 08.244.006-2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)
<b>Vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses.
<b>Data do contrato:</b>	09/05/2023
<b>Contratante:</b>	<b>CARLA MARIA SANTOS GOMES</b> – Secretária Municipal de Assistência Social
<b>Contratada:</b>	<b>MANGALÔ PROPAGANDA LTDA ME</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

1 de 8

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 RELANÇAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111-22-PMG  
 CONTRATO Nº. 016-23TP-FME**

<b>Resumo do objetivo:</b>	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, COMPREENDENDO O ESTUDO, A CONCEPÇÃO, O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO INTERNA, A SUPERVISÃO E A DISTRIBUIÇÃO EXTERNA DE CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA
<b>Modalidade:</b>	<b>TOMADA DE PREÇOS</b>
<b>Crédito da despesa:</b>	<b>Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria de Educação de Guanambi</b> Projeto Atividade: 12.122.002.2018 – Gestão dos Serviços Educacionais Projeto Atividade: 12.361.002.2024 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental Projeto Atividade: 12.361.002.2078 – Gestão das Ações da Quota do Salário Educação – QSE Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
<b>Vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses.
<b>Data do contrato:</b>	09/05/2023
<b>Contratante:</b>	<b>EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Educação</b>
<b>Contratada:</b>	<b>MANGALÔ PROPAGANDA LTDA ME</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 RELANÇAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111-22-PMG  
 CONTRATO Nº. 076-23TP-PMG**

<b>Resumo do objetivo:</b>	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, COMPREENDENDO O ESTUDO, A CONCEPÇÃO, O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO INTERNA, A SUPERVISÃO E A DISTRIBUIÇÃO EXTERNA DE CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA
<b>Modalidade:</b>	<b>TOMADA DE PREÇOS</b>
<b>Crédito da despesa:</b>	<p><b>Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria de Governo</b>                  Projeto Atividade: 04.122.008.2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito                  Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p><b>Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração</b>                  Projeto Atividade: 04.122.008.2007 – Gestão das Ações Administrativas                  Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p><b>Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Fazenda</b>                  Projeto Atividade: 04.123.008.2011 – Gestão das Ações da Fazenda                  Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p><b>Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>                  Projeto Atividade: 15.451.004.2037 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura.                  Projeto Atividade: 06.122.004.2009 – Gestão das Ações da Guarda Municipal de Trânsito.                  Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p><b>Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura</b>                  Projeto Atividade: 20.122.007.2067 – Gestão das Ações da Agricultura.                  Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p><b>Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Planejamento</b>                  Projeto Atividade: 04.122.008.2069 – Gestão das Ações de Planejamento                  Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p><b>Unidade Orçamentária: 12 – Controle Interno</b>                  Projeto Atividade: 04.124.008.2014 – Gestão das Ações da Auditoria Interna                  Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p><b>Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer</b>                  Projeto Atividade: 13.392.003.2061 – Gestão das Ações das Atividades Culturais                  Projeto Atividade: 13.122.003.2064 – Gestão das Ações de Esporte e Lazer                  Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p><b>Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>                  Projeto Atividade: 22.691.004.4050 – Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico                  Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p><b>Unidade Orçamentária: 15 – Assessoria Jurídica</b>                  Projeto Atividade: 03.61.008.2005 – Gestão das Ações Jurídicas                  Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p><b>Unidade Orçamentária: 16 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>                  Projeto Atividade: 18.122.007.4067 – Gestão das Ações de Meio Ambiente                  Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p>
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	R\$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais)
<b>Vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses.
<b>Data do contrato:</b>	09/05/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

<b>Contratante:</b>	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito Municipal</b>
<b>Contratada:</b>	<b>MANGALÔ PROPAGANDA LTDA ME</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Superintendência Regional Do Instituto Nacional De Colonização e Reforma Agária - INCRA no Estado De Rondônia -SR(RO).

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54000.054894/2022-09**

**CONTRATO n° 060-2023PMG**

Resumo do objetivo:	<b>Serviços de Higienização, Digitalização, organização física e inserção no Sistema Eletrônico de informações -SEI do acervo documental de processos da Secretaria Municipal de Administração de Guanambi.</b>
Modalidade:	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
Crédito da despesa:	<b>Fonte de Recurso: 1500                  Dotação Orçamentária: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                  Projeto de atividade: 04.122.008.2007 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.                  Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.</b>
Empenho da despesa:	<b>GLOBAL</b>
Valor total do contrato:	<b>R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).</b>
Vigência do contrato:	<b>09/05/2024</b>
Data do contrato:	<b>09/05/2023</b>
Contratante:	<b>NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO                  Prefeito do Município de Guanambi</b>
Contratada:	<b>DIGITAL PAPER LTDA – ME CNPJ nº 26.201.167/0001-04</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: (77) 3452-4520



**1.º ADITIVO CONTRATUAL  
CREDENCIAMENTO Nº 003-21CR-FMS  
CONTRATO Nº. 003-21CR-DU-FMS**

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 003-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Dr. Edson Luís Lélis Costa - Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ORTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: nº 33.857.303/0001-84, situado à Rua Simões Filho, nº 50, Sala 207, bairro Boca do Rio, Salvador-BA, como CONTRATADO.**

**CONSIDERANDO**, que o contrato teve assinatura no dia 18 de novembro de 2022, tendo seu termino no dia 30 de abril de 2023, estando assim vigente a 06 (seis) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

**CONSIDERANDO**, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializados**, na(s) área(s) de **ORTOPEDIA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 003-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Orgão 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS**

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.005.2045 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 10.302.005.2046 – Gestão das Ações do Hospital

Projeto/Atividade: 10.122.005.2047 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.303.005.2049 – Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.303.005.2077 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Especializada

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: (77) 3452-4520



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato N° 003-21CR-DU-FMS, em nome da empresa **ORTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, pelo prazo de mais 06 (seis) meses, na importância total de **R\$ 5.589,60 (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo atual	Valor mensal	Valor total anterior	Valor total do aditivo atual	Valor total após aditivo
1	Consulta em Ortopedia.	6 meses	R\$ 931,60	R\$ 5.589,60	R\$ 5.589,60	R\$ 11.179,20

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 5.589,60 (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 11.179,20 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N° 003-21CR-FMS**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato N° 003-21CR-DU-FMS, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 31/10/2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 09 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Dr. Edson Luís Lélis Costa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ORTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ: 33.857.303/0001-84  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**2º ADITIVO CONTRATUAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010-22TP-PMG**  
**CONTRATO Nº. 236-22TP-PMG**

**2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010-22TP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, por força do decreto nº 920 de junho de 2022, neste ato representado pela Sra. **EDESIA APARECIDA LISBOA DE ARAUJO – Secretária de Educação do Município de Guanambi-BA**, Decreto nº 1066 de 06 de outubro de 2022, portador de cédula de identidade no 46388591 SSP/BA e CPF no 048.270.745-34, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 13.106.508/0001-10, estabelecida à Rua Vereador Milton Teixeira, no 620 – Bairro São Sebastião, no Município de Guanambi-BA - CEP: 46.430-000, Telefone (77) 99925-7590, denominando-se a partir de agora, simplesmente CONTRATADO, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CONSIDERANDO** a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

**CONSIDERANDO** que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO D’ÁGUA POTÁVEL SUBTERRÂNEO, CAPACIDADE DE 24.000L, NA ESCOLA MUNICIPAL RÔMULO ALMEIDA, LOCALIZADA NA RUA AGENOR SANTOS S/N – SÃO FRANCISCO EM GUANAMBI-BA; REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL WANDA NEVES FREITAS, LOCALIZADA NA RUA CELSO RIBEIRO Nº. 170 – BAIRRO MONTE PASCOAL EM GUANAMBI-BA E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ERCÍNIA MONTENEGRO CERQUEIRA, LOCALIZADA NA RUA BENVINDO DIAS, Nº. 103 – BAIRRO ALVORADA EM GUANAMBI-BA**”.

**CONSIDERANDO** que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:**

Altera-se a redação da CLÁUSULA QUINTA do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará até **08 de julho de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES**

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 08 de maio de 2023.

**EDESIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO**  
 Secretária de Educação do Município de Guanambi-Ba  
 Contratante

**SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

**RESCISÃO DO CONTRATO N.º. 082-22PE-PMG DO PREGÃO ELETRONICO N.º. 017-22PE-PMG**

**RESCISÃO DO CONTRATO n.º082-22PE-PMG QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A AGA SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ N.º 40.582.460/0001-90, NA FORMA ABAIXO:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n.º 90, inscrita no CNPJ sob n.º **13.982.640/0001-96**, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **AGA SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 40.582.460/0001-90, situada à Rua Tobias Barreto, n.º 269, Vomita Mel, na cidade de Guanambi-BA, CEP 46.430-000, através de seu representante legal, Sr. **Guilherme Rodrigues Nogueira**, RG n.º 1402599293 SSP/BA e CPF n.º 048.703.635-26, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem:

**CONSIDERANDO** que as partes celebraram em 20 de abril de 2023, os contratos **061-23PE-PMG; 011-23PE-FME; 007-23PE-FMS e 005-23PE-FMAS**, oriundos do Pregão Eletrônico n.º **025-23PE-PMG**, que tem como objeto, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA DE FOTOCÓPIAS SIMPLES PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E IMPRESSÕES COLORIDAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**”.

**CONSIDERANDO** que é do interesse das partes o término da relação contratual citada, haja vista a homologação processo licitatório n.º **017-22PE-PMG**, e a formalização do contrato **082-22PE-PMG**.

**CONSIDERANDO** que as partes desejam formalizar a rescisão do contrato, outorgando-se mutuamente plena, geral, e irrevogável quitação por qualquer obrigação existente que possa vir a existir em decorrência da celebração e rescisão do contrato;

**DECIDO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – o presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato nº **082-22PE-PMG** de prestação de serviço, celebrado em 29 de março de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica eleito o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**RESOLVEM** as partes de comum e pleno acordo, celebrar o presente **DISTRATO**, com fundamento nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V** - da **RESCISÃO CONTRATUAL**, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as consequências nela estabelecidas.

Guanambi-BA, 09 de maio de 2023.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA  
 Contratante

**AGA SERVIÇOS LTDA**  
 Contratado

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



### RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do anexo I do Edital de Convocação para apresentação de exames médicos dos aprovados no concurso público para o preenchimento dos cargos de professor e coordenador pedagógico, referente ao edital 01/2022, do município de Guanambi-BA, publicado no Diário Oficial em 08 de maio de 2023, ano XV, n.º 2888, pág. 20, ONDE SE LÊ:

[...]

Fabricio da Silva Santos	PROFESSOR(A) - ARTE 20 HORAS
--------------------------	------------------------------

[...]

LEIA-SE:

[...]

Fabricio da Silva Santos	PROFESSOR(A) – ARTE 40 HORAS
--------------------------	------------------------------

[...]

Guanambi-BA, 09 de maio de 2023.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**

Prefeito do Município

**MARCELO SANTANA PITA**

Secretário Municipal de Administração

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	<b>ALEXANDRE DA SILVA RIBEIRO</b>
Função	PEDREIRO
Local	Secretaria De Saúde
Vigência	<b>02.01.2023 a 31.12.2023</b>
Rescisão	04.05.2023

RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Carla Nogueira Dos Santos
Função	Marcadora
Local	PSF Ceraíma
Despesa	<b>Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.</b> <b>Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde</b> <b>Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária</b> <b>Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso VIII, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais
Vigência do contrato	09.05.2023 A 31.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	MARCELLA BEZERRA ARAÚJO
FUNÇÃO	PSICÓLOGA
LOCAL	POLIMEG
CLÁUSULA ALTERADA	<p><b>1º - Serviço Contratado e Local de Trabalho:</b> O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função PSICÓLOGO (a) - local por este indicado – POLIMEG.</p> <p><b>10º - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:</b></p> <p><b>Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.</b> <b>Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde</b> <b>Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC</b> <b>Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado</b></p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	02.05.2023